



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI Nº.34 /2014
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO
COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando, que o Convenio nº 05/2014 com a Associação Educadora Beneficente Hospital Maternidade São José de Itapuí constitui como objeto o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

Considerando, a necessidade da manutenção dos serviços prestados a população, evitando assim interrupção no atendimento médico;

Considerando, que o Convenio para o ano de 2015 está ainda em período de análise, e que se trata de serviços essenciais para a área de Saúde, atendimento ambulatorial.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditamento do Convênio nº 05/2014 assinado em 16 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2540 de 15 de janeiro de 2014, com à seguinte entidade e condições:

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente aditamento é de até R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), a ser liberado até o dia 25 do mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude – 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

APROVADO COMO
LEGISLAÇÃO

2014

2014

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

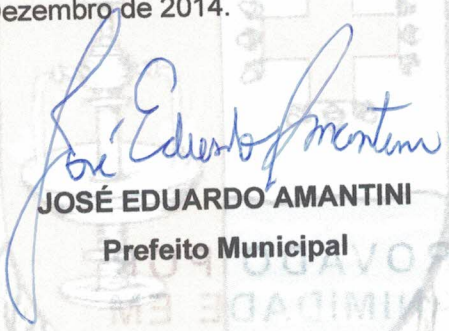
O referido ajuste se encerrará no dia 31 de janeiro de 2015.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2014 e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2014.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 23 de Dezembro de 2014.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 246/2014

Itapuí, 30 de dezembro de 2014.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos projetos de lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 034/2014, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a aditar convênio com entidade que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 035/2014, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a aditar convênio com entidade que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 036/2014, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a aditar convênio com entidade que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 037/2014, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a aditar convênio com entidade que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 038/2014, Prefeito Municipal, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de saneamento e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


SILENE VALINI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 061/2014 PROJETO DE LEI Nº. 34/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditamento do Convênio nº 05/2014 assinado em 16 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2540 de 15 de janeiro de 2014, com a seguinte entidade e condições:

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente aditamento é de até R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), a ser liberado até o dia 25 do mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude – 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O referido ajuste se encerrará no dia 31 de janeiro de 2015.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO



Câmara Municipal de ITAPUÍ

– Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2014 e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2014.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 30 de dezembro de 2014.



SILENE VALINI

Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretária